



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DA SRA. RAQUEL CÂNDIDO) PDT-RO

ASSUNTO:

Cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

DESPACHO: CONST. E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ADM) - TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. PÚBLICO - À CONST. E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO em 6 de junho de 1990

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. Deputado, em 19
O Presidente da Comissão de Justiça e de Redação
Ao Sr., em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr., em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr., em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr., em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr., em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr., em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr., em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr., em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr., em 19
O Presidente da Comissão de
Ao Sr., em 19

PROJETO N.º 5167 DE 19 DE 90

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.167, DE 1.990

(DA SRA. RAQUEL CÂNDIDO)



Cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

(ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO;
DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ADM); E DE TRABALHO, DE ADMINIS-
TRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - ART.24, II)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ÀS COMISSÕES: ART: 24, II
1. Constituição e Justiça e de Redação
2. Finanças e Tributação (ADM)
3. Trabalho, Administ. e Serviço Público
Em, 22/05/90
Presidente

Projeto de Lei nº 5167 de 1990

(Da Deputada Raquel Cândido)

Cria a Junta de Conciliação e Julgamento de PIMENTA BUENO, X

Estado de Rondônia.

(As Comissões de Constituição e /
Justiça e Redação; de Finanças (ADM)
e de Trabalho)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É criada a Junta de Conciliação e Julgamento de PIMENTA BUENO, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado de Rondônia.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a regulamentação desta lei e a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Pimenta Bueno no exercício financeiro em que o Orçamento contiver as dotações necessárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Pimenta Bueno já apresenta / um elevado número de Reclamatórias, em sendo Autores/ trabalhadores de poucas posses, residente no interior/ do município, portanto com dificuldades para se deslocarem a Cacoal. Inquestionável, doutra parte o crescimento de Pimenta Bueno.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1990.

Deputada Raquel Cândido



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5167, DE 1990

Cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

AUTORA : Deputada RAQUEL CÂNDIDO
RELATOR :

RELATÓRIO

Este projeto cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Pimenta Bueno, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado de Rondônia.

VOTO

A proposição atenta contra o art. 96, inciso I, que confere ao Tribunal Superior do Trabalho a iniciativa exclusiva.

Pelo exposto, voto pela inconstitucionalidade deste Projeto de Lei nº 5167/90.

Sala da Comissão, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

25/05/90

Secretaria-Geral da Mesa

fl. 3

PROPOSICAO : PL. 5167 / 90
AUTOR : RAQUEL CANDIDO - PDT/RO

DATA APRES.: 22/05/90
** (Art. 24, II RI) **

Cria a Junta de Conciliacao e Julgamento de PIMENTA BUENO, Estado de Rondonia.

Despacho :

Constituicao e Justica e de Redacao
Financas e Tributacao (ADM)
Trabalho, de Administ. e Servico Publico